



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
Gerência de Saneamento Ambiental

FEAM
Protocolo nº: GE 3189/2009
Divisão: GESAN/FEAM
Mat. 1197289-0 Visto RAP.

PARECER TÉCNICO
Processo: 17351/2005/001/2005
Documento: 663189/2009
Pag.: 062
MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO GESAN Nº 380/2009
AValiação de Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Janaúba	
Endereço: Pça Dr. Rockert, 92, Centro – CEP: 39440-000	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: Janaúba
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 11/05/2007	Data da Vistoria: 10/06/2008
Auto de Fiscalização nº: 004418/2008	
Técnico Responsável pela vistoria: Marcelo Viana	
Processo administrativo: 17351/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15365/2005

MUNICÍPIO

RELATÓRIO

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 23.603,56** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **Janaúba** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico (lixo exposto, queima e ainda, ausência de sistema de drenagem), foi constatado que o município **não adotou** as medidas que solucionariam a degradação, uma vez que não há portão de acesso, havia vestígios de queima, havia grande quantidade de catadores no depósito de lixo, os resíduos estavam sendo dispostos a céu aberto sem nenhum critério técnico, havia animal no local (cavalo).

O município não apresentou para comprovação do cumprimento do TAC nenhum dos documentos listados na cláusula segunda do referido termo.

CONCLUSÃO

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município, pois o município continua causando degradação na forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA
Autor: Rodolfo C. S. Penido	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio-Torquetti
Assinatura: Data: <u>17/11/2009</u> <i>RSP.</i>	Assinatura: Data: <u>17/11/09</u> <i>[Signature]</i>	Assinatura: Data: <u>20/11/09</u> <i>Z.Torquetti</i>